



Praça Sant'Ana, 120 - Bairro Centro - CEP 36295-062 - Barroso - MG - www.defensoria.mg.def.br

PORTARIA Nº 01/2026/BARROSO

Dispõe sobre as atribuições e estabelece as substituições automáticas entre os Defensores Públicos atuantes na Unidade da Defensoria Pública em Barroso/MG

A **Coordenação Local da Unidade da Defensoria Pública em Barroso/MG**, no uso das atribuições previstas no art. 42, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 65/2003;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º, 4º, e 5º, todos da Deliberação CSDPMG nº 11/2009;

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação CSDPMG nº 190/2021, que regulamenta o artigo 45-A da Lei Complementar nº 65/2003;

CONSIDERANDO o disposto no Ato DPG nº 12.576/2026;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução DPG nº 1218/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. As atribuições da Defensoria Pública, na Unidade da Defensoria Pública em Barroso/MG, serão divididas entre os Defensores Públicos cooperadores da seguinte forma:

I – A Exma. Defensora Pública Cleiva Isabel Detomi ficará responsável pelas atribuições da área Criminal, da área de Execução Penal e dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes (Cível e Infracional), bem como pelos conflitos e impedimentos da área Cível, de Saúde e da Curadoria de Ausentes;

II - O Exmo. Defensor Público Júlio César Xavier ficará responsável pelas atribuições da área de Família e Sucessões, incluindo a Curadoria Especial, bem como pelos conflitos e impedimentos da área Criminal, da área de Execução Penal e dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes (Cível e Infracional);

III - O Exmo. Defensor Público Rosenil José Moreira Couto ficará responsável pelas atribuições da área Cível, da área de Saúde, incluindo a Curadoria de Ausentes, bem como pelos conflitos e impedimentos da área de Família e Sucessões;

Art. 2º. As substituições automáticas relativas aos períodos de férias, afastamentos e compensações serão realizadas da seguinte forma, consoante o disposto no art. 5º, §4º c/c art. 13 c/c art. 7º, parágrafo único, todos da Deliberação CSDPMG nº 190/2021: nas hipóteses de afastamentos legais de qualquer Defensor Público Cooperador, a substituição automática será exercida, na forma de acumulação compartilhada, por um

dos outros Defensores Públicos cooperadores, conforme decisão da Coordenação Local em cada evento e com o consenso dos demais cooperadores.

Art. 3º. Os atendimentos de urgência serão realizados diariamente pelo(a) Defensor(a) Público(a) presente que primeiro tomar conhecimento da demanda, que deverá dar o devido e célere encaminhamento ao(à) Defensor(a) Público(a) responsável pela matéria.

Art. 4º. Os casos omissos serão solucionados pela Coordenação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barroso, 16 de julho de 2026.

Rosenil Jose Moreira Couto
Madep: 0796
Coordenador Local



Documento assinado eletronicamente por **Rosenil Jose Moreira Couto**, **Coordenador Local**, em 16/07/2026, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0862626** e o código CRC **80EF9350**.

9990000001.004862/2022-10

0862626v2

Criado por [rosenil.couto](#), versão 2 por [rosenil.couto](#) em 16/07/2026 11:09:45.